



EDITAL N.º 16/2018–PRAE/UFRR – RENOVAÇÃO DOS AUXÍLIOS VALE-MORADIA E VALE-REFEIÇÃO/2018.1

Boa Vista, 08 de março de 2018.

Renova os **Auxílios Vale-Moradia e Vale-Refeição – PNAES/2018.1**, nos termos do Edital N.º 136/2017-PRAE/UFRR, de 29/08/2017.

O **Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Extensão da Universidade Federal de Roraima – PRAE/UFRR**, no uso de suas atribuições legais e fundamentada pelo Decreto n.º 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, e pela Resolução n.º 022/2012-CUNI, que dispõe sobre o Programa PROAUXÍLIOS, torna pública a abertura de inscrições de candidatos ao processo seletivo para **renovação de auxílio Vale-Moradia e Vale-Refeição– PNAES/2018.1**.

1. DA RENOVAÇÃO:

1.1. A renovação dos **Auxílios Vale-Moradia e Vale-Refeição – PNAES/2018.1**, de que trata este edital, se aplica exclusivamente aos atuais discentes selecionados pelo Edital n.º. 136/2017–PRAE/UFRR, convocados pelo **do Edital n.º 154 /2017 (resultado final dos Auxílios VALE-MORADIA E VALE-REFEIÇÃO) observados o cumprimento dos seguintes requisitos:**

- I. estar regularmente matriculado em curso de graduação na UFRR, demonstrando estar cursando as disciplinas ofertadas para o respectivo período letivo;
- II. caso esteja matriculado em menos de quatro disciplinas e não for possível formando no semestre 2018.1 justificar o motivo.
- III. não realizar trancamento de nenhum dos semestres letivos de 2018;
- IV. desempenho acadêmico satisfatório, considerando aprovação em, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas nos semestre letivo de 2017.2
- V. frequência obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursada no semestre anterior;
- VI. possuir, prioritariamente, renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio ou ser estudantes oriundo da rede pública de educação básica;



1.2 A continuidade da concessão para os auxílios, Moradia e Refeição para os semestres letivos 2018.2, fica condicionada à apresentação do Atestado de Matrícula, Histórico Escolar atualizado, emitidos pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA e cumprimento dos critérios de renovação estabelecidos em edital, e considerando a disponibilidade orçamentária da UFRR.

2. DA SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO

2.1. É de caráter obrigatório para a renovação da Residência Universitária e auxílio Vale-Refeição a resposta do residente beneficiado a V Pesquisa do Perfil Socioeconômico dos Estudantes das Universidades Federais, feita pela Associação Nacional dos Dirigentes Das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES), acessada pelo link do site <https://www.perfil.ufu.br/2018/questionario/> . Será necessário salvar a página de finalização do questionário para que seja enviada juntamente com os documentos obrigatórios.

2.2. As inscrições para o **Auxílio Vale-Moradia e Vale-Refeição** serão realizadas, exclusivamente, via Internet por meio do sistema de inscrições: <https://auxilios.prae.ufrr.br/>, por meio de chamadas, conforme cronograma deste edital.

2.3. Para realizar as inscrições o candidato deverá preencher obrigatoriamente todos os campos do formulário, bem como anexar documentação solicitada no item

2.4. Para inscrever-se o candidato deverá utilizar o mesmo login e senha cadastrados no Sistema de Gestão Acadêmica – SIGAA.

2.5. O beneficiário deverá informar o(s) auxílio(s), Vale-Moradia e/ou Vale-Refeição, solicitado(s) para renovação preenchendo o campo **Situação Socioeconômica**, presente no formulário virtual de inscrição na plataforma auxilios.prae.ufrr.br.

2.6. Após o envio da inscrição não será permitida a alteração no preenchimento do formulário, assim como do envio de documentação complementar.

2.7. A PRAE não se responsabiliza pela inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.8. Documentação

2.8.1. No ato da inscrição o candidato deverá preencher questionário disponível na Plataforma <https://auxilios.prae.ufrr.br/> com as informações pessoais, acadêmicas e socioeconômicas, bem como anexar os seguintes documentos:

I. Documentação pessoal e acadêmica:

- a) Cópia da carteira de identidade ou outro documento oficial com foto;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do último comprovante de residência atualizado do discente (conta de água ou energia);
- d) Comprovante de matrícula atualizado, referente ao semestre letivo 2018.1, emitido pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA;
- e) Histórico escolar atualizado emitido pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, para alunos veteranos;
- f) Cópia do certificado de conclusão do ensino médio;
- g) Cópia do comprovante de renda atualizado do discente, pais ou responsáveis ou cônjuge.
- h) Cópia do último comprovante de residência atualizados (conta de água, energia ou telefone) dos pais ou responsáveis para fins de comprovação da não residência no município de Boa Vista/RR;
- i) Comprovante de preenchimento do questionário da V Pesquisa Nacional de Perfil dos Graduandos das IFES - <https://www.perfil.ufu.br/2018/questionario/>.

2.9. Documentação para avaliação socioeconômica:

2.9.1. Para comprovação dos itens de avaliação socioeconômica, o discente deverá apresentar a documentação atualizada referente aos rendimentos e despesas do grupo familiar (familiares maiores de 18 anos):

2.9.2. Se profissional, comprovante de vínculo empregatício contracheque, demonstrativo de pagamento ou declaração do empregador;

2.9.3. Se aposentados e pensionistas, demonstrativo de proventos, contracheque ou declaração expedida pelo INSS;

2.9.4. Comprovante de participação em programas sociais federais, estaduais ou municipais, se houver;

2.9.5. Declaração de renda: autônomos - diarista, vendedor ambulante, costureira, pedreiro e outros (anexo I), com nome da atividade desempenhada.

2.9.6. Caso haja situação diferenciada no grupo familiar do candidato, o mesmo poderá relatá-la por meio de carta explicativa que deverá ser juntada à documentação.



2.9.7. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) dos membros da família, entregue em 2017, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

2.9.8. Para quem não é declarante de imposto de renda, apresentar comprovante de não declarante obtido na página da Receita Federal, no endereço

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>, onde consta a seguinte mensagem: "Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal" - procedimento exigido para todos membros da família, que tenha idade a partir de 18 anos.

2.9.9. As informações prestadas nos formulários, bem como o envio de documentação, são de inteira responsabilidade do discente, podendo a PRAE excluir do processo seletivo aquele que a preencher com dados incorretos ou incompletos ou não entregar todos os documentos solicitados no edital e prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.9.10. A inscrição com preenchimento e/ou documentação incompleta será INDEFERIDA, não cabendo recurso.

2.9.11. A inscrição, no presente processo seletivo, implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, sendo de responsabilidade do candidato manter-se informado dos atos, prazos datas e procedimentos referentes ao processo seletivo.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. A análise da solicitação de Auxílio Vale-Moradia e Vale-Refeição serão realizados por uma Comissão de Avaliação e Seleção especialmente constituída e nomeada pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Extensão.

3.2. O processo seletivo será constituído das seguintes etapas:

- a) análise do formulário socioeconômico;
- b) análise da documentação pessoal e acadêmica;
- c) entrevista e/ou visita domiciliar, a critério da Comissão de seleção ou PRAE.

4. DO RESULTADO FINAL E DO TERMO DE COMPROMISSO

4.1. O resultado final será divulgado no dia 26/03/2018, no site da PRAE (www.prae.ufrr.br), no site da UFRR (www.ufrr.br) e no mural do Bloco IV.

4.2. Os acadêmicos selecionados com a renovação deverão comparecer, obrigatoriamente, **no período de 27 a 29/03/2018, das 08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, na CAPER/PRAE, sala 401, bloco IV, para assinatura do Termo de Compromisso.**



4.3 Será considerado desistente o acadêmico selecionado que não comparecer para assinatura do Termo de Compromisso no prazo estabelecido.

4.4. Será excluído do processo seletivo o acadêmico que:

- I** - não cumprir as condições deste edital;
- II** - não comprovar as declarações prestadas nos formulários;
- III** - não atender aos prazos estabelecidos pelas convocações;
- IV** - prestar declaração ou informação falsa, incompleta ou inexata quanto a sua condição acadêmica e socioeconômica.

5. DOS RECURSOS

5.1. Do resultado preliminar do processo seletivo caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro, inclusive, imediatamente subsequente ao da divulgação.

5.2. Para recorrer, o interessado deverá encaminhar o recurso à CAPER/PRAE, por meio do preenchimento do Formulário para Interposição de Recurso, anexo I deste edital, disponível na sala 401, bloco IV, no horário das 08h30min às 12h00min e das 14h30min às 18h00min.

5.3. O candidato deverá se identificar, sendo claro, consistente e objetivo em seu pleito, uma vez que recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

5.4. Se do exame do recurso resultar em alteração do resultado, essa alteração valerá para todos os acadêmicos, independentemente de terem recorrido.

5.5. Todos os recursos serão analisados pela Comissão Avaliadora.

5.6. A resposta ao recurso será disponibilizada na secretaria da CAPER/PRAE, sala 401.

5.7. Não serão aceitos recursos via postal, via fax, por e-mail, ou ainda, fora do prazo.

5.8. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso.

6. DOS DEVERES DOS BENEFICIÁRIOS

I - cumprir com as suas atividades didáticas.

II - comunicar à CAPER/PRAE mudança nos dados cadastrais, acadêmicos ou na situação socioeconômica.

III - apresentar, à CAPER/PRAE, original e cópia do contrato de aluguel referente a seu endereço domiciliar atual.

IV - apresentar mensalmente à CAPER/PRAE, até o 15º (décimo quinto) dia útil, original e cópia do comprovante de pagamento do aluguel.

V - não entrega do comprovante no prazo determinado acarretará na suspensão do pagamento do auxílio moradia no mês subsequente.



VI - não entrega do comprovante por dois meses consecutivos implicará na perda dos auxílios.

VII - apresentar à CAPER/PRAE, histórico escolar referente aos semestres 2018, sendo o mesmo apresentado no término do referido semestre.

VIII - a continuidade da concessão dos auxílios para o semestre 2018.2 fica condicionada à apresentação do Atestado de Matrícula do respectivo semestre, histórico escolar atualizado e cumprimento dos critérios de renovação estabelecidos neste edital.

6.1. Quando receber os recursos referentes aos auxílios Vale-Moradia e Vale-refeição, utilizar e registrar em documento os valores creditados, para possível prestação de contas, conforme parágrafo único do Art.70 da Constituição Federal.

6.2. Caso não utilize os recursos, devolver através da GRU (Guia de Recolhimento da União) no prazo máximo de 60 dias;

6.3. Caso não seja realizada a prestação de contas, em nome do beneficiário será instaurada Tomada de Contas Especiais, na forma da Instrução Normativa TCU nº 71/2012, encaminhado para registro na dívida ativa da união, além de ficar sujeito as demais penalidades por falta de prestação de contas de recursos públicos.

7. DO DESLIGAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS

7.1. O desligamento do discente beneficiário dos auxílios ocorrerá nos seguintes casos:

I - por solicitação escrita do discente;

II - em caso de abandono ou conclusão do curso;

III - quando não tiver aprovação em pelo menos, 75% das disciplinas cursadas em cada semestre do ano anterior;

IV - quando não tiver frequência obrigatória de 75% em cada disciplina cursada em cada semestre do ano anterior;

V - solicitar trancamento de matrícula em um dos dois semestres do ano em curso;

VI - quando houver sofrido sanção ou penalidade que determine a perda do direito a auxílios;

VII - quando ocorrer mudança na situação socioeconômica que descaracterize a situação que originou a concessão de auxílio.

VIII - não apresentar documentação e comprovantes necessários à continuidade do recebimento do auxílio vale-moradia.

8. DA PRORROGAÇÃO DOS AUXÍLIOS

8.1. A vigência do prazo de concessão do auxílio Vale-Moradia e Vale-Refeição poderá ser prorrogado por um período de até mais 3 (três) meses após findar o período de vigência do Termo de Compromisso, atendendo aos seguintes critérios:



- I - aprovação pela CAPER/PRAE, da solicitação por escrita e devidamente justificada do discente beneficiário, o qual deverá apresentá-la no prazo estabelecido pela CAPER/PRAE;
- II - conforme disponibilidade orçamentária da UFRR.
- III - cumprimento dos requisitos exigidos para recebimento dos auxílios.

9. CRONOGRAMA

Atividade a ser desenvolvida	Data	Local
Publicação do Edital	08/03/2018	Mural do bloco IV da UFRR e http://prae.ufrr.br/
Período para impugnação do Edital	08 e 09/03/2018	PRAE, sala 420, bloco IV da UFRR
Período de inscrições (preenchimento do formulário eletrônico e envio de documentação)	12 a 15/03/2018	https://auxilios.prae.ufrr.br/
Publicação do Resultado Preliminar	21/03/2018	Mural do bloco IV da UFRR e http://prae.ufrr.br/
Período para interposição de Recurso do resultado preliminar	22 e 23/03/2018	CAPER/UFRR , sala 401, bloco IV da UFRR
Resultado final	26/03/2018	Mural do bloco IV da UFRR e http://prae.ufrr.br/
Assinatura do Termo de Compromisso	27 a 29/03/2018	CAPER/UFRR, sala 401, bloco IV da UFRR

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar os termos do presente Edital, por escrito, justificado, comprovado e assinado pelo interessado, nos dias 08 e 09 de março de 2018.

10.2. O pedido de impugnação será dirigido e entregue à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Extensão, Bloco IV, sala 420, nos horários de 08h30min as 11h30min e de 14h30min às 17h30min, impreterivelmente. A PRAE julgará e responderá à impugnação no prazo de até 05 dias úteis.

10.3. O pedido de impugnação indicará, objetivamente, a ilegalidade, irregularidade, lacuna ou falta de clareza do item controverso.

10.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o interessado que não o fizer de acordo com o estabelecido nos subitens 10.1, 10.2, 10.3 deste Edital.

10.5. A PRAE/UFRR se reserva o direito de apresentar novo Edital, a qualquer tempo, em caso de impugnação parcial ou total que inviabilize este.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Comissão Avaliadora reserva-se o direito de resolver os casos omissos e situações não previstas no presente edital.



- 11.2.** As informações prestadas nos formulários relativos ao processo seletivo
- 11.3.** Inveracidade ou omissão de informações acarreta a suspensão do pagamento da bolsa, independentemente da época em que for constatada.
- 11.4.** A inscrição do candidato neste processo seletivo implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.
- 11.5.** O candidato deverá acompanhar e manter-se informado sobre os períodos estabelecidos no cronograma desse edital, pois a sua inobservância não será aceita como objeto de recurso no processo seletivo.
- 11.6.** O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, em consequência de impugnações totais ou parciais, em decisão fundamentada, sem que isso implique em direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 11.7.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil a contar da data de publicação pela PRAE/UFRR.
- 11.8.** Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos na Coordenação de Apoio a Permanência - CAPER/PRAE, Sala 401 do Bloco IV, no Campus Paricarana ou através do telefone (95) 3621-3120.

Boa Vista/RR, 08 de março de 2018.

Prof. Dr. Vladimir de Souza
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Extensão
Portaria n.º 130/2016-GR, de 09/03/2016
PRAE/UFRR



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RENDA DO AUTÔNOMO E/OU INFORMAL

Eu, _____,
RG. N.º _____, CPF. N.º _____,
residente à _____,
bairro _____, cidade/estado _____,
contato () _____ declaro para os devidos fins de
apresentação à UFRR e com anuência das duas testemunhas abaixo qualificadas e
assinadas que possuo os rendimentos mensais bruto de aproximadamente R\$
_____ referente ao trabalho de _____.

Pelo presente documento declaro, ainda, serem completas e verdadeiras as informações
acima expostas, estando ciente das penalidades no Código Penal Brasileiro, Artigos 171 e
299.

Boa Vista/RR, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Declarante

Assinatura da 1ª Testemunha

N.º CPF: _____

Assinatura da 2ª Testemunha

N.º CPF: _____



ANEXO II

EDITAL N.º 16/2018–PRAE/UFRR – RENOVA OS AUXÍLIO VALE-MORADIA E VALE-REFEIÇÃO/2018.1

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

ATENÇÃO:

- PREENCHER O FORMULÁRIO EM LETRA LEGÍVEL OU DIGITAR;

PROTOCOLO DO RECURSO

PARA USO DACAPER/UFRR

Edital Nº 16/2018, de 08/03/2018

DT: ___/___/2018 – Hora: ___:___

INFORMAÇÕES DO DISCENTE

NOME:	
CURSO:	MATRÍCULA:
TELEFONE FIXO:	CELULAR:
EMAIL:	

OBJETO DO RECURSO – ARGUMENTAÇÃO E PEDIDO

*

Descrever sinteticamente o objeto do recurso, justificativa, argumentação da contestação e ao final destacar o pedido.

Local e Data

Assinatura do Declarante

ANEXO III

EDITAL N.º 16/2018–PRAE/UFRR – RENOVA OS AUXÍLIO VALE-MORADIA E VALE-REFEIÇÃO/2018.1

DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL

Eu, _____, aluno (a) regularmente matriculado (a) no curso de graduação em _____, matrícula n° _____, _____ semestre da Universidade Federal de Roraima, **declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido no EDITAL N.º 16/2018–PRAE/UFRR**, que o aluguel declarado em despesas com moradia, referente ao imóvel situado (a) na rua/av. _____, n° _____, no bairro _____, na cidade de Boa Vista-RR, é dividido entre as pessoas abaixo citadas, no valor total de R\$ _____, sendo o valor de R\$ _____ para cada morador.

Nome dos demais moradores:

1.Nome _____ CPF: _____-_____-_____

2.Nome _____ CPF: _____-_____-_____

3.Nome _____ CPF: _____-_____-_____

4.Nome _____ CPF: _____-_____-_____

5.Nome _____ CPF: _____-_____-_____

6.Nome _____ CPF: _____-_____-_____

Estou ciente de que a atribuição de valor irreal e a omissão de patrimônio (bens imóveis, veículos, ações, cotas de empresa, dinheiro em aplicação, consórcio ou financiamento) resultam na eliminação sumária do candidato acima identificado processo seletivo para **concessão de auxílio Vale-Moradia e Vale-Refeição – PNAES**. Autorizo a CAPER/PRAE a confirmar e averiguar as informações acima.

Boa Vista/RR, ____ de _____ de 2018.

Discente beneficiário